



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

Processo 89.677/2017

EDITAL N.º 243/2017 PREGÃO PRESENCIAL N.º 030/2017 REGISTRO DE PREÇOS N.º 082/2017. Objeto: Registro de Preços para aquisição de bombonas de água mineral. **Data:** 13/12/2017. Hora: 14 horas. **Local:** rua Frei Orlando, 199, 4º andar, Centro Canoas. Edital: www.pregaobanrisul.com.br; www.pregaonlinebanrisul.com.br ou www.canoas.rs.gov.br

Secretário Municipal de Planejamento e Gestão



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

Processo 89.677/2017

EDITAL Nº. 243/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 030/2017
REGISTRO DE PREÇOS Nº. 082/2017

1. PREÂMBULO

1.1. O MUNICÍPIO DE CANOAS (RS), por intermédio da Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão (SMPG) Diretoria de Licitações e Compras (DLC), torna pública a licitação acima identificada, que tem como objeto **Registro de Preços para aquisição de bombonas de água mineral**, descritos no **anexo IV - termo de referência**, que se processará na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, com o critério de julgamento do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, nos termos deste edital e de seus anexos e em conformidade com as disposições da Lei nº 10.520/02, do Decreto Municipal nº 829/09 e subsidiariamente da Lei nº 8.666/93, **LICITAÇÃO PRIORITÁRIA PARA MICROEMPRESA (ME), EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP) E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL**, conforme as disposições da Lei Complementar nº. 123/2006.

1.2. O(a) pregoeiro(a) e sua equipe de apoio receberão as propostas financeiras e os documentos de habilitação dos interessados em participar da presente licitação até às **14 horas do dia 13/12/2017, na sala de licitações do DLC/SMPG, sito na rua Frei Orlando, 199, 4º andar, Centro, Canoas (RS)**. Após o horário acima indicado, dar-se-á por encerrado o recebimento das propostas financeiras e dos documentos de habilitação.

1.3. As informações a respeito do cadastramento das empresas junto ao município de Canoas poderão ser obtidas no DLC/SMPG, telefone (51) 3425-7631, ou, ainda, pelo site www.canoas.rs.gov.br.

1.4. As cópias do edital e de seus anexos poderão ser obtidas por meio do site www.canoas.rs.gov.br ou www.pregaobanrisul.com.br ; www.pregaonlinebanrisul.com.br.

1.5. Impugnações ao edital, caso interpostas, deverão ser apresentadas por escrito e ser dirigidos(as) ao(à) pregoeiro(a) até 02 dias úteis anteriores à data fixada para abertura da licitação junto a Central do Cidadão, sito na rua Ipiranga, 120, térreo, Centro, Canoas (RS). **Não serão aceitos se remetidos via correio.**

1.6. Pedidos de esclarecimento devem ser dirigidos ao(à) pregoeiro(a) até 03 dias úteis anteriores à data fixada para abertura da licitação, por escrito junto à Central do Cidadão, sito na rua Ipiranga, 120, térreo, Centro, Canoas (RS), ou pelo e-mail pregaopresencial@canoas.rs.gov.br. **Não serão aceitos se remetidos via correio ou fora do prazo retro mencionado.**

1.7. Expediente externo: SMPG/DLC de segunda à sexta-feira, das 8 horas às 18 horas. Eventuais alterações de horário do expediente externo serão publicadas no Diário Oficial do Município (DOMC) disponível no site: www.canoas.rs.gov.br – link: Publicações e mural oficial: sito rua Frei Orlando, nº. 199, térreo, Centro - Canoas/RS, cabendo às licitantes realizar o acompanhamento.

1.8. Integram o presente edital os seguintes anexos:

Anexo I – modelo de termo de credenciamento;

Anexo II – modelo de declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação, de que não está temporariamente suspensa de participar em licitação e impedida de contratar com a Administração e de que não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública;

Anexo III – modelo de declaração de cumprimento do artigo 27, inciso V da Lei 8.666/93;

Anexo IV – termo de referência;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

Processo 89.677/2017

Anexo V – modelo de proposta financeira;

Anexo VI – modelo de declaração de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, assinada por representante legal e por contador ou técnico em contabilidade da empresa;

Anexo VII – minuta da ata de registro de preços (ARP);

Anexo VIII – formulário de dados da empresa;

2. DA PARTICIPAÇÃO

2.1. Não poderá participar da licitação pessoa física ou jurídica temporariamente suspensa de participar em licitação e impedida de contratar com a Administração, bem como declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do artigo 87, inciso III e IV da Lei nº 8.666/93.

2.2. Somente poderão participar desta licitação as empresas MEI, ME e EPP (pessoas jurídicas) legalmente constituídas e estabelecidas anteriormente à data de abertura do presente certame, com objeto social pertinente e compatível com o certame e que atenderem às exigências deste edital e seus anexos, não sendo permitida a participação de consórcios.

2.2.1 Quando não houver um mínimo de 03 fornecedores competitivos enquadrados como MICROEMPRESAS ou EMPRESAS DE PEQUENO PORTE SEDIADOS LOCAL OU REGIONALMENTE e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório, o pregoeiro convocará as demais licitante(s) para participar(em) do certame, conforme artigo 49, inciso II da Lei Complementar 123/06.

2.2.2. Entende-se como empresa sediada no local aquela que possua registro na cidade de Canoas RS.

2.2.3 Entende-se como empresa sediada regionalmente aquela que possua registro em uma das cidades que integram a região metropolitana de Porto Alegre-RS (fonte IBGE).

2.3. Poderão participar da licitação todos os interessados que comprovem o atendimento dos requisitos estabelecidos neste edital e em seus anexos.

2.4. Não poderão participar da presente licitação, ainda, os interessados enquadrados nas hipóteses do artigo 9º da Lei nº 8.666/93.

2.5. Da participação de microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP)

2.5.1. A ME e/ou EPP que pretenda sua inclusão no regime diferenciado concedido pela Lei Complementar nº 123/06 deverá apresentar, na forma da lei, **juntamente com o credenciamento, declaração formal**, conforme anexo, de que não está incurso em nenhum dos impedimentos do § 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06.

2.5.2. Havendo alguma restrição com relação à **regularidade fiscal**, será assegurado às MEs e EPPs o prazo de **05 dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a licitante for declarada a vencedora da licitação, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação.

2.5.3. A não-regularização da documentação no prazo previsto acima implicará na **decadência do direito à contratação**, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para contratação, ou revogar a licitação.

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. A licitante apresentará, na sessão pública do pregão presencial, **para fins de credenciamento:**

3.1.1. se representante legal da licitante, documento(s) que confirme(m) tal condição: registro comercial no caso de empresa individual; ato constitutivo, estatuto ou contrato social



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

Processo 89.677/2017

em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais; e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores. Tais documentos deverão ser autenticados ou cópias simples acompanhadas de originais para autenticação, comprovando a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para prática de todos os demais atos inerentes à licitação.

3.1.2. Se procurador, preposto ou credenciado: procuração ou termo de credenciamento (conforme modelo anexo), **outorgado pelo(s) representante(s) legal(is) da licitante**, comprovando a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para prática de todos os demais atos inerentes à licitação.

3.1.3. Declaração (conforme modelo anexo) de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, sob pena de não participar da licitação, nos termos do artigo 4º, inciso VII da Lei nº 10.520/02, e, ainda, de não está temporariamente suspensa de participar em licitação e impedida de contratar com a Administração e de que não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública.

3.1.4. A Declaração de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte (modelo do anexo VI), assinada por representante legal e por contador ou técnico em contabilidade.

3.1.4.1. A declaração citada (modelo do anexo VI) deverá conter o número de inscrição do profissional no Conselho Regional de Contabilidade – CRC e a sua assinatura, com firma reconhecida em cartório.

3.1.4.2. A licitante que escolher pelo Cartão de Registro Cadastral (CRC), Certificado de Regularidade e Habilitação (CRH), ficará dispensada da apresentação do documento referido neste subitem, desde que tenha o campo declaração de enquadramento como ME/EPP/MEI preenchido, e em vigor.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. A proposta financeira e os documentos de habilitação deverão ser entregues em envelopes separados, numerados de 01 e 02, respectivamente, diretamente ao(à) pregoeiro(a) ou sua equipe de apoio. Os envelopes deverão estar fechados, contendo na parte externa a seguinte inscrição:

EDITAL Nº. 243/2017 PREGÃO PRESENCIAL Nº. 030/2017 REGISTRO DE PREÇOS Nº. 082/2017 ENVELOPE Nº. 01 – PROPOSTA FINANCEIRA LICITANTE: nome da licitante (admitida sua identificação por envelope timbrado)

EDITAL Nº. 243/2017 PREGÃO PRESENCIAL Nº. 030/2017 REGISTRO DE PREÇOS Nº. 082/2017 ENVELOPE Nº. 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO LICITANTE: nome da licitante (admitida sua identificação por envelope timbrado)

5. DA PROPOSTA FINANCEIRA

5.1. O envelope nº. 01 deverá conter:

5.1.1. a proposta financeira, digitada (no próprio anexo) ou impressa, preferencialmente em papel timbrado da licitante, com prazo de validade mínima de 60 dias, com a descrição exata do objeto, assinada por pessoa com poderes para comprometer a licitante, sem alternativas, emendas, entrelinhas, rasuras, ressalvas ou condições, e dela devem constar:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

Processo 89.677/2017

- a) razão social, endereço e nº do CNPJ da licitante;
- b) descrição do objeto ofertado, **em conformidade com anexo IV – termo de referência com as especificações técnicas exigidas;**
- c) cotação de preço em R\$ (Reais), discriminando **o(s) valor(es) unitário(s) e total(ais) do objeto.**

5.2. Observações relativas à proposta financeira

5.2.1. O preço proposto será considerado suficiente e completo, abrangendo todos os encargos (sociais, trabalhistas, previdenciários e comerciais, bem como demais encargos incidentes), os tributos, o fornecimento de mão-de-obra especializada, materiais, ferramentas, acessórios, consumíveis e objetos, a administração, o lucro, as despesas decorrentes de carregamento, descarregamento, fretes, transportes e deslocamentos de qualquer natureza, na modalidade CIF, correndo tal operação, única e exclusivamente por conta, risco e responsabilidade da empresa vencedora da licitação, bem como qualquer outro encargo ou despesa, ainda que aqui não especificada, que possa incidir ou ser necessária à execução do objeto da licitação.

5.2.2. A omissão na proposta financeira em relação às exigências e às especificações técnicas do edital importa na submissão da licitante às normas nele estabelecidas.

5.2.3. A proposta financeira apresentada em papel termo-sensível (fax), telex, telegrama ou semelhantes será desclassificada.

5.2.4. A apresentação da proposta financeira implica a plena aceitação, por parte da licitante, das normas, exigências e condições estabelecidas no edital e seus anexos.

5.2.5. Serão considerados, para fins de julgamento, os valores constantes no(s) preço(s) até, no máximo, dois algarismos após a vírgula.

5.2.6. O preço proposto será fixo e irredutível em cumprimento ao disposto na Lei nº 10.192/01 e Decreto Municipal nº 12/13.

5.2.7. Na ausência de indicação expressa do prazo de validade da proposta, considerar-se-á tacitamente indicado o prazo 60 dias.

6. DO JULGAMENTO DA PROPOSTA

6.1. A análise da proposta financeira pelo(a) pregoeiro(a) visará ao atendimento das condições estabelecidas neste edital e seus anexos, sendo preliminarmente desclassificada a proposta financeira:

- a) cujo objeto não atenda às especificações, aos prazos e às condições fixados no edital;
- b) que apresente preço(s) manifestamente inexequíveis.

6.2. As propostas financeiras que atendam às especificações, **aos prazos e às condições fixados no edital** e que não apresentem preços manifestamente inexequíveis serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

a) o autor da proposta de valor mais baixo e os das propostas com preços até 10% superiores àquela, poderão fazer novos lances verbais e sucessivos **em ordem decrescente e distintos**, até a proclamação do vencedor.

b) Não havendo pelo menos 03 propostas nas condições definidas na alínea anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de 03, oferecer novos lances verbais, sucessivos e distintos, em ordem decrescente, inferiores à proposta de menor preço, até a proclamação do vencedor.

c) O(A) pregoeiro(a) convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor. Se duas ou mais propostas escritas, em absoluta igualdade de condições, ficarem empatadas, como critério de desempate será realizado um sorteio, nos termos do artigo 45, § 2º da Lei nº 8.666/93. A licitante sorteada em primeiro lugar poderá



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

Processo 89.677/2017

escolher a posição na ordenação de lances em relação às demais empatadas, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

6.3. A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis. **Será declarada vencedora** a licitante que apresentar a proposta financeira de acordo com as especificações deste edital, **de menor preço** (menor desembolso para a Administração), **com valores de acordo com os praticados no mercado e não superiores aos valores unitários e totais máximos aceitáveis, conforme anexo IV - termo de referência.**

6.4. Não serão consideradas para julgamento vantagens não previstas no edital.

6.5. Fica ressalvada ao(à) pregoeiro(a), a seu exclusivo critério e mesmo depois da abertura das propostas financeiras, sem que caiba às licitantes pleitear indenização, compensação ou vantagens a qualquer título, o direito de:

- a) julgar livremente a licitação, observadas as normas legais e editalícias pertinentes;
- b) propor, motivadamente, à autoridade superior, a anulação ou a revogação da licitação;
- c) desclassificar as propostas financeiras que não estejam em condições de assegurar execução satisfatória do objeto licitado, não atendam às exigências consideradas relevantes do edital e de seus anexos e/ou que contenham preços superiores aos máximos admitidos ou manifestamente inexequíveis.

6.6. Não serão admitidas, sob quaisquer motivos, inclusões, modificações ou substituições das propostas financeiras ou de quaisquer documentos.

6.7. Em caso de divergência entre os valores unitários e totais, prevalecerão os primeiros, entre os numéricos e por extenso, prevalecerão os últimos.

6.8. Quando todas as licitantes forem inabilitadas ou todas as propostas forem desclassificadas, a Administração poderá fixar às licitantes o prazo de 08 dias úteis para a apresentação de novos documentos ou de novas propostas, escoimados das causas que originaram a inabilitação ou a desclassificação, aplicação subsidiária da disposição contida no §3º, do artigo 48 da Lei nº 8.666/93.

6.9. Os julgamentos e demais decisões e/ou comunicações proferidas pelo(a) pregoeiro(a), quando não proferidos em audiência pública, serão publicados no Diário Oficial do Município de Canoas (DOMC), de acordo com a Lei Municipal nº 5.582/11 e Decreto Municipal nº 439/12 e no painel de publicações do DLC/SMPG.

6.10. Será examinada a documentação da(s) licitante(s) que tenha(m) sua(s) proposta(s) financeira(s) classificada(s) em primeiro lugar para fins de registrar os preços. Considerando a possibilidade de eventual reajuste ou reequilíbrio econômico-financeiro que venha a acarretar a alteração da ordem de classificação das propostas financeiras, nos termos do Decreto Municipal nº 354/15, serão solicitados os documentos de habilitação das demais licitantes classificadas e na ordem de classificação.

6.11. Encerrada a fase de lances, a licitante vencedora deverá apresentar proposta financeira final com os valores unitários distribuídos de acordo com o valor final ofertado para o item, sendo que o preço unitário não poderá ser superior ao valor máximo aceitável unitário previsto no termo de referência na composição da proposta final. A proposta financeira final deverá ser apresentada em até 02 dias úteis do encerramento da sessão pública e entregue à Comissão de Registro de Preços.

7. DO EMPATE

7.1. Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as MEs e EPPs, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas MEs e EPPs sejam **iguais** ou **até 5% superiores ao melhor preço** e desde que o melhor preço não seja de uma ME ou EPP.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

Processo 89.677/2017

7.1.1. Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

- a)** a ME ou EPP mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de **5 minutos** após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.
- b)** A ME ou EPP mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da licitação, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.
- c)** Não ocorrendo a contratação da ME ou EPP, na forma da alínea "a", serão convocadas as MEs e EPPs remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do item 7.1., na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

7.2. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas MEs e EPPs que se encontrem no intervalo estabelecido no item 7.1., será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor proposta.

7.3. Na hipótese da não-contratação nos termos previstos acima, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora da licitação, após verificação da documentação de habilitação.

7.4. O disposto neste item somente se aplicará quando a melhor oferta não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

7.5. No caso de sorteio, em não comparecendo o representante legal da ME ou EPP, será considerado precluso o seu direito de apresentar melhor oferta.

8. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

8.1. No envelope nº 02 deverá conter:

HABILITAÇÃO JURÍDICA

8.1.1. Registro comercial no caso de empresa individual; ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias; e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores, inscrição do ato constitutivo no caso de sociedades simples, acompanhada de documento comprobatório da diretoria em exercício.

Observação: o(s) documento(s) relacionado(s) no subitem 8.1.1. não precisará(o) constar do envelope nº 02 – documentos de habilitação caso já tenha(m) sido apresentado(s) no ato do credenciamento da licitante.

8.1.2. Declaração formal, conforme anexo III, de cumprimento ao disposto no artigo 27, inciso V da Lei n.º 8.666/93.

REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

8.1.3. Prova de regularidade com as fazendas federal, estadual e municipal do domicílio ou sede da licitante e de débito trabalhista, na forma da lei. A prova de regularidade fiscal deverá abranger todos os tributos e será efetuada por meio da apresentação dos seguintes documentos:

- a)** certidão, negativa ou positiva com efeito de negativa, relativa aos tributos federais, expedida nos termos do Decreto Federal nº 5.512/05 e da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751/14;
- b)** certidão, negativa ou positiva com efeitos de negativa, de tributos estaduais, expedida pela secretaria e/ou delegacias da fazenda estadual;
- c)** certidão, negativa ou positiva com efeitos de negativa, de tributos municipais, expedida pela secretaria municipal da fazenda do município relativo ao domicílio ou sede da licitante;
- d)** prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

8.1.4. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, pela apresentação do Certificado de Regularidade (CRF).



QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

8.1.5. Certidão negativa em matéria falimentar, concordatária e de recuperação judicial e extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da licitante.

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

8.1.6. Licença Sanitária Estadual ou Municipal (válida). A Licença Sanitária Estadual ou Municipal será em nome da Empresa Licitante, ou do Distribuidor, ou ainda do Atacadista.

8.1.6.1. Caso não se enquadre nos termos acima, a mesma deverá apresentar Licença para Veículos/Ambulantes/Trailers.

8.1.7. O(s) Atestado(s) de Capacidade Técnica apresentado(s) deve(m) conter as seguintes informações básicas: Nome do Contratado e do Contratante, identificação do contrato (tipo ou natureza do serviço/ produto fornecido).

9. DOS RECURSOS

9.1. Declarada a vencedora, no final da sessão, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, com o registro em ata da síntese das suas razões, quando lhe será concedido **o prazo de 03 dias** para apresentação das razões de recurso, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

9.2. As razões e contrarrazões serão dirigidas a(à) pregoeiro(a) e protocoladas na Central de Atendimento ao Cidadão, no horário das 08 horas às 17 horas, sito na rua Ipiranga, 120, térreo, Centro, Canoas (RS).

9.3. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso.

9.4. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10. DA HOMOLOGAÇÃO

10.1. Após a adjudicação do objeto à licitante vencedora, a autoridade competente homologará a licitação.

11. DA CONTRATAÇÃO

11.1. A Comissão de Registro de Preços do DLC/SMPG convocará regularmente a licitante vencedora para assinar a ata de registro de preços, dentro prazo de 02 dias úteis, prorrogável por uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo da sanção prevista no item 12.3.

11.2. É facultado à Administração, quando a convocada não assinar a ata de registro de preços no prazo e condições estabelecidos, convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação, sem prejuízo da sanção prevista no item 12.3.

11.3. As cláusulas relativas ao registro de preços, atualização dos preços, bem como prazos, condições gerais, obrigações, fiscalização, pagamentos, penalidades e demais cláusulas e condições relativas à execução do objeto, estão previstas neste edital e deverão ser atendidas na íntegra pela(s) licitante(s) vencedora(s), bem como pelas licitantes que tiverem suas propostas financeiras classificadas e seus preços registrados e que venham a ter o menor preço em virtude de reajuste ou reequilíbrio econômico-financeiro.

11.4. As obrigações decorrentes do fornecimento de bens constantes no registro de preços a serem firmadas entre a Administração e o fornecedor serão formalizadas pela ata de registro de preços, observando-se as condições estabelecidas neste edital e em seus anexos, bem como na legislação vigente.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

Processo 89.677/2017

11.5. Na hipótese do fornecedor primeiro classificado ter seu registro cancelado, não assinar a ata de registro de preços, ou solicitar reajuste do preço e/ou reequilíbrio econômico-financeiro do objeto cujo resultado deferido elevar seu preço a preço maior do que o segundo menor preço registrado, poderão ser convocados os fornecedores remanescentes, na ordem de classificação, conforme disposição do Decreto Municipal nº 354/15. Neste caso, persistirão as obrigações referidas neste edital e na ata de registro de preços para o novo fornecedor detentor do menor preço.

11.6. Observados os critérios e condições estabelecidos neste edital, a Administração poderá comprar de mais de um fornecedor registrado, segundo a ordem de classificação, desde que razões de interesse público justifiquem e que o primeiro classificado não possua capacidade de fornecimento compatível com o solicitado, observadas as condições do edital e o preço registrado.

11.7. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, assegurado o direito de preferência ao detentor da ata de registro de preços, em igualdade de condições de acordo com o Decreto Municipal nº 354/15, atendidas na íntegra pela(s) licitante(s) vencedora(s).

12. DAS PENALIDADES

12.1. Em caso de descumprimento de obrigações contratuais, a CONTRATADA ficará sujeita às seguintes penalidades:

12.1.1. advertência escrita:

a) considerando o número de advertências e a gravidade do descumprimento, poderá ser encaminhado o caso à autoridade competente, com pedido formal de rescisão do contrato, sem prejuízo das demais penalidades previstas no edital, no contrato/nota de empenho e nas Leis nº 10.520/02 e 8.666/93.

12.1.2. Multa:

a) por atraso na entrega do objeto e/ou na substituição do(s) objeto(s) que for(em) rejeitados pela fiscalização, fica a contratada sujeita à multa de 0,3% por dia útil de atraso, a ser calculada desde o primeiro dia de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação, limitado a 10 dias úteis;

b) multa de 15%: por inexecução parcial do contrato; por atraso na entrega e/ou substituições superiores a 10 dias úteis e limitado a 30 dias úteis ou por irregularidades consideradas relevantes pela fiscalização do contrato;

c) multa de 20%: por inexecução total ou atrasos superiores a 30 dias.

12.2. Na ocorrência das hipóteses previstas nas alíneas “b” ou “c” do subitem supra, a CONTRATADA, além da aplicação da multa, por incorrência das disposições contidas na Lei nº 10.520/02 e, subsidiariamente, da Lei nº 8.666/93, sofrerá as seguintes penalidades:

a) suspensão de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de 01 ano, pela inexecução parcial;

b) suspensão de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 anos e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade por inexecução total do contrato.

12.3. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta financeira, não celebrar o contrato e/ou recusar a receber a nota de empenho; deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para a licitação; ensejar o retardamento da execução de seu



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

Processo 89.677/2017

objeto; não mantiver a proposta; falhar ou fraudar na execução do contrato/nota de empenho; comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal ficará impedido de licitar e contratar com o município pelo prazo de até 05 anos, bem como sujeito à multa de 25%, aplicada sobre o valor total da proposta financeira/contrato/nota de empenho, atualizado, conforme artigo 7º da Lei nº 10.520/02.

12.4. Conforme o caso, as multas deverão ser recolhidas dentro do prazo de 05 dias úteis a contar da correspondente notificação ou descontadas do pagamento, ou, ainda, quando for o caso, cobradas judicialmente.

13. DO PAGAMENTO

13.1. O pagamento será efetuado no prazo máximo de 30 dias a contar da data de emissão do termo de recebimento definitivo e/ou do carimbo de certificação/aceitação do objeto na fatura, mediante a entrega dos materiais, acompanhados da respectiva fatura.

14. DO REEQUILÍBRIO DOS PREÇOS REGISTRADOS

14.1. Conforme consta do item 6.11. supra, os preços registrados deverão ser atuais, não reajustáveis pelo período de 12 meses, contados da data da apresentação da proposta, líquidos, em valores unitários, incluindo, além do objeto licitado, todos os encargos (sociais, trabalhistas, previdenciários e comerciais, bem como demais encargos incidentes), os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais, e parafiscais, etc.), o fornecimento de mão-de-obra especializada, quando necessário e previsto em edital, materiais, ferramentas, acessórios, consumíveis e equipamentos, a administração, o lucro, as despesas decorrentes de carregamento, descarregamento, fretes, transportes e deslocamentos de qualquer natureza, na modalidade CIF, correndo tal operação, única e exclusivamente por conta, risco e responsabilidade da empresa vencedora da licitação, os seguros de qualquer natureza e cobertura, as instalações, bem como qualquer outro encargo ou despesa, ainda que aqui não especificada, que possa incidir ou ser necessária à execução do objeto da licitação.

14.2. Não havendo êxito nas negociações, a CRP deverá proceder à revogação do item no registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

14.3. O pedido de atualização dos preços aos valores praticados no mercado poderá acarretar pesquisa de preços junto aos demais fornecedores com propostas registradas, podendo ocorrer substituição na ordem classificatória de fornecedor devido à obrigatoriedade legal de aquisição pelo menor preço.

15. DA RESCISÃO CONTRATUAL

15.1. Poderão ser motivo de rescisão contratual as hipóteses elencadas no artigo 78 da Lei 8666/93.

16. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

16.1. O registro de preços do fornecedor poderá ser cancelado nos casos (e conforme procedimento) descrito no Decreto Municipal 354/15.

17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

17.1. Servirão de cobertura às contratações oriundas da ata de registro de preços os recursos orçamentários das secretarias da prefeitura municipal de Canoas.

17.2. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as interessadas, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

17.3. O processo licitatório encontra-se à disposição dos interessados no DLC/SMPG, localizado a rua Frei Orlando, 199, 4º andar, Centro, fone (051) 3425-7631, no horário constante do item 1.7.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

Processo 89.677/2017

17.4. As dúvidas e controvérsias oriundas da licitação serão dirimidas no Foro de Canoas (RS), quando não resolvidas administrativamente.
Prefeitura Municipal de Canoas, aos dezoito dias do mês de outubro do ano de dois mil e dezessete (18/10/2017).

Jerri Adriano de Oliveira Gonçalves
Pregoeiro

Paulo Ricardo Accinelli
Secretário Municipal de Planejamento e Gestão



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

Processo 89.677/2017

ANEXO I - MODELO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO

Pelo presente, credenciamos o(a) sr.
(a), portador(a) da Cédula de Identidade
nº e CPF
nº, a participar da licitação
instaurada pelo município de Canoas/RS, na modalidade pregão presencial, na qualidade de
representante legal, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da
licitante.....,
CNPJ nº, bem como formular propostas, apresentar
declarações e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

....., de de 2017.

Assinatura do representante legal da licitante

Nome do representante legal da licitante

OBSERVAÇÃO: Este termo de credenciamento deverá ser entregue **fora** dos envelopes.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

Processo 89.677/2017

ANEXO II – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DE QUE NÃO ESTÁ TEMPORARIAMENTE SUSPensa DE PARTICIPAR EM LICITAÇÃO E IMPEDIDA DE CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO E DE QUE NÃO FOI DECLARADA INIDÔNEA PARA LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA.

Pela presente, declaramos que a licitante CNPJ nº., cumpre plenamente os requisitos de habilitação da licitação instaurada pelo município de Canoas no presente pregão presencial. Declaramos, também, que a licitante não está temporariamente suspensa de participar de licitação e impedida de contratar com a Administração Pública e de que não foi declarada inidônea de licitar ou contratar com a Administração Pública.

..... de de 2017.

Assinatura do representante legal da licitante ou do procurador / preposto / credenciado

Nome do representante legal da licitante ou do procurador / preposto / credenciado

OBSERVAÇÃO: esta declaração deverá ser entregue **fora** dos envelopes.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

Processo 89.677/2017

**ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO
ARTIGO 27, INCISO V DA LEI Nº 8.666/93.**

O abaixo assinado, na qualidade de representante legal da licitante, vem, por meio da presente, declarar, sob as penas da lei, que a mesma não desenvolve trabalho noturno, perigoso ou insalubre com pessoas menores de dezoito anos, nem desenvolve qualquer trabalho com menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, demonstrando cumprimento do artigo 27, inciso V da Lei Nº. 8.666/93.

....., de de 2017.

Assinatura do representante legal da licitante ou do procurador / preposto / credenciado

Nome do representante legal da licitante ou do procurador / preposto / credenciado

OBSERVAÇÃO: Esta declaração deverá ser entregue **dentro** do envelope nº 02, relativo à habilitação.



ANEXO IV – TERMO DE REFERÊNCIA

JUSTIFICATIVA DA AQUISIÇÃO:

A Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão vem esclarecer a renovação do registro de preços de bombonas de água mineral, sem gás, para atender as necessidades da administração. Sendo a água um bem essencial e de utilização diária, a presente contratação tem como objetivo o fornecimento de bombonas de água para uso dos servidores dentro de todas as secretarias.

Através do procedimento licitatório é possível se conseguir melhores resultados, visto que o mesmo é realizado com maior número de interessados, proporcionando maior qualidade ao atendimento e contribuindo para o aprimoramento e elevação da qualidade de serviços prestados.

2. OBJETO:

2.1. **Do Objeto:** Seleção de propostas visando o **REGISTRO DE PREÇOS DE BOMBONAS DE ÁGUA MINERAL, SEM GÁS**, conforme especificações constantes neste Termo de Referência, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Canoas, pelo período de 12 (doze) meses a contar da assinatura da Ata de Registro de Preços.

3. PRAZO DE ENTREGA:

3.1. **Prazo de entrega de no máximo 02 (dois) dias consecutivos** a contar do recebimento ou da retirada da Nota de Empenho pelo FORNECEDOR.

4. ELABORAÇÃO DA PROPOSTA FINANCEIRA:

Por tratar-se de Registro de Preços o valor proposto será cotado para a unidade.

4.1. Os preços apresentados são os máximos aceitáveis para cada item do certame. Propostas finais superiores ao máximo aceitável serão desclassificadas.

4.2. A marca deverá ser obrigatoriamente especificada. Poderá ser proposta mais de uma marca, mantendo-se um só preço. A Administração à época da contratação, optará dentre as marcas ofertadas.

4.3. Encerrada a fase de lances, a licitante vencedora deverá apresentar proposta financeira com os valores dos subitens, ou seja, o valor TOTAL DO ITEM deverá ser distribuído de acordo com o valor final ofertado, no prazo de 48 horas a contar do encerramento da sessão pública.

5. ESTIMATIVA DE CUSTO:

5.1. **Do Orçamento Estimado:** Para obter a avaliação do custo pela Administração foram consultadas empresas do mercado, conforme comprovam os documentos anexos aos autos. O menor valor definiu a estimativa, onde o(s) órgão(s) requisitantes definiram expressamente que os valores máximos aceitáveis no presente procedimento licitatório, é o constante do Orçamento Estimado. Sendo assim, esta foi a alternativa utilizada pela Administração para aferir os valores envolvidos.

5.2. A Descrição técnica e valores máximos aceitáveis unitários são os constantes do quadro abaixo:

LOTE 01

Ite m	Especificação do Objeto LOTE 01	Valor Unitário Máximo Aceitável (R\$)
1	Bombonas de 20 litros de água mineral, sem gás, PH 6,0 a 9,5, Sódio até 200 mg/L e Fluoreto até 2 mg/L, entregue no local .	9,50



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

Processo 89.677/2017

<p><u>A rotulagem da água mineral natural, deve conter no mínimo a descrição do item 5.3 do Termo de Referência.</u> Consumo Médio Anual Estimado: 20.000 bombonas. INDICAR MARCA:</p>	
<p>VALOR UNITÁRIO MÁXIMO ACEITÁVEL PARA O LOTE 01: R\$ 9,50</p>	

5.3. De acordo com a RDC 274/2005 em seu capítulo 7 que trata dos requisitos adicionais de rotulagem da água mineral natural, em seu inciso:

“7.2.2. Devem constar, obrigatoriamente, as seguintes advertências, em destaque e em negrito:

- a) "Contém Fluoreto", quando o produto contiver mais que 1 mg/L de fluoreto;*
- b) "O produto não é adequado para lactentes ou crianças com até sete anos de idade", quando o produto contiver mais que 2 mg/L de fluoreto;*
- c) "Fluoreto acima de 2 mg/L, para consumo diário, não é recomendável", quando o produto contiver mais que 2 mg/L de fluoreto;*

d) "Contém sódio", quando o produto contiver mais de 200 mg/L de sódio;

Obs: Critério de concentração de Fluoreto deve ser igual ou superior a 0,01 mg/L no Brasil. Bertolo conclui “que se a classificação de uma água mineral passasse pelos critérios de proteção e benefício à saúde humana, a concentração de fluoreto na água deveria ocorrer acima de 0,7 mg/L, considerando os benefícios que esta concentração representa para a prevenção de cárie dentária da população.

d) "Contém sódio", quando o produto contiver mais de 200 mg/L de sódio;

Obs: Consumidores com hipertensão arterial devem preferir sempre as águas minerais com menores teores de sódio, pois minimizam o aumento da pressão sanguínea.”

6. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO:

6.1. Estão em conformidade com o art. 4º, XIII, da Lei nº. 10.520, art. 13 do Decreto Municipal nº. 829/2009 e 354/2015 e da Lei nº. 8.666/93 (por aplicação subsidiária).

7. SANÇÕES APLICÁVEIS:

7.1. Estão previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços a ser assinado pelo detentor do menor preço.

Jerri Adriano de Oliveira Gonçalves
Pregoeiro

Paulo Ricardo Accinelli
Secretário Municipal de Planejamento e Gestão



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

Processo 89.677/2017

ANEXO V – MODELO DE PROPOSTA FINANCEIRA

EMPRESA: _____	CNPJ /CPF: _____
ENDEREÇO: _____	CIDADE: _____ UF: _____
CEP: _____	FONE/RAMAL: _____ e-mail: _____ CONTATO: _____

Apresentamos nossa Proposta Financeira e declaramos que estamos de pleno acordo com as condições estabelecidas neste Pregão Presencial.

Item	Especificação do Objeto	Valor Unitário
1	Bombonas de 20 litros de água mineral, sem gás, PH 6,0 a 9,5, Sódio até 200 mg/L e Fluoreto até 2 mg/L, entregue no local. <u>A rotulagem da água mineral natural, deve conter no mínimo a descrição do item 5.3 do Termo de Referência.</u> Consumo Médio Anual Estimado: 20.000 bombonas. INDICAR MARCA:	
VALOR UNITÁRIO TOTAL R\$		

Valor Total da presente proposta R\$(.....)

Prazo de validade da presente proposta é de 60 dias.

....., de de 2017.

.....
Carimbo do CNPJ da licitante.

.....
Assinatura do representante legal da licitante

.....
Nome do representante legal da licitante

OBSERVAÇÃO: A Proposta Financeira deverá ser apresentada dentro do envelope nº 01.



ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO PARA ME OU EPP

(Razão social da licitante)....., por meio de seu responsável legal e contador ou técnico em contabilidade, declara, sob as penas da lei, que:

a) enquadra-se na situação de:

() microempresa; ou

() empresa de pequeno porte.

b) o valor da receita bruta anual da sociedade, no último exercício, não excedeu o limite fixado nos incisos I e II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações;

c) não se enquadra em quaisquer das hipóteses de exclusão relacionadas no artigo 3º, § 4º, incisos I a XI da mesma lei.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, em _____ de _____ de 2017.

Nome completo e assinatura do representante legal da empresa

Nome completo, número de inscrição no Conselho Regional de Contabilidade e assinatura do contador ou técnico em contabilidade da empresa (RECONHECIDA EM CARTÓRIO)

OBSERVAÇÃO: esta declaração deverá ser entregue **fora** dos envelopes.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

Processo 89.677/2017



EDITAL Nº. 243/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 030/2017
REGISTRO DE PREÇOS Nº. 082/2017

ANEXO VII – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O MUNICÍPIO DE CANOAS (RS), por intermédio da Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão, representada pelo sr. secretário municipal de planejamento e gestão, doravante denominado MUNICÍPIO, e, de outro lado, ..., CNPJ/CPF nº. ..., sito na rua/avenida ..., doravante denominado COMPROMITENTE, representado(a) pelo(a) sr(a). ..., CPF nº., firmam a presente ata de registro de preços de fornecimento de bens do objeto descrito na cláusula primeira – DO OBJETO, constante no processo administrativo nº. 89.677/2017, **EDITAL Nº. 243/2017 PREGÃO PRESENCIAL Nº. 030/2017 – REGISTRO DE PREÇOS Nº. 082/2017**, regendo-se o mesmo pela Lei nº 8666/93, Lei nº 10520/02, pelo Decreto Municipal nº 829/09 e pelo Decreto Municipal nº 354/2015, bem como pela legislação pertinente e pelas cláusulas previstas no edital e seus anexos da licitação supra, nos termos que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DO PRAZO DE VALIDADE

1.1. A presente ata tem por objeto o **Registro de Preços de Bombonas de Água Mineral, sem Gás, Item ,xxxxxxx**, conforme edital e anexos.

1.2. O prazo de validade do registro de preços **é de 12 meses** a contar da assinatura da ata de registro de preços.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO(S) PREÇO(S)

2.1. O(s) preço(s) registrado(s) é(são) o(s) constante(s) da proposta vencedora da licitação, lançada na listagem de registro de preços.

2.2. O(s) preço(s) registrado(s) não será(ão) reajustado(s) durante o prazo de validade do registro de preços.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

3.1. Dos direitos:

3.1.1. do MUNICÍPIO: contratar, se necessário, o objeto deste registro; e

3.1.2. do COMPROMITENTE: ser contratado se o MUNICÍPIO utilizar o registro de preços, ou, em igualdade de condições, ser preferido, no caso de contratação por outra forma, nos termos do Decreto Municipal nº 354/15.

3.2. Das obrigações:

3.2.1. do MUNICÍPIO: contratar com o COMPROMITENTE, ou em igualdade de condições, dar preferência a ele se contratar por outra forma, nos termos do Decreto Municipal nº 354/15;

3.2.2. do COMPROMITENTE: atender, nas condições estabelecidas no edital e em seus anexos, todos os pedidos de contratação recebidos durante o período de validade do registro de preços.

CLÁUSULA QUARTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. O preço registrado poderá ser cancelado:

4.1.1. pelo MUNICÍPIO quando:

4.1.1.1. o COMPROMITENTE:

I – descumprir as condições da ata de registro de preços (ARP);

II – não firmar o contrato ou negar-se a retirar/aceitar o instrumento contratual (nota de empenho ou outro instrumento hábil expedido pela Administração, conforme artigo 62, *caput* e §2º da Lei 8666/93) ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

Processo 89.677/2017

III – não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

IV – sofrer as penalidades previstas no artigo 87, incisos III e IV da Lei nº 8.666/93;

V – presentes razões de interesse público.

4.1.2. Pelo COMPROMITENTE, mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências do edital e seus anexos, nos termos do Decreto Municipal nº 354/15, sem prejuízo das penalidades previstas no edital e em seus anexos, nesta ata e na legislação pertinente, bem como de sua obrigação de indenizar o MUNICÍPIO ou terceiros por perdas e danos decorrentes de sua ação ou omissão, dolosa ou culposa.

CLÁUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

5.1. O MUNICÍPIO e o COMPROMITENTE ficam adstritos à fiel observância das cláusulas do edital e dos anexos, em especial quanto a condições gerais, obrigações, fiscalização, pagamento, penalidades e demais cláusulas e condições relativas à execução do objeto, que deverão ser atendidas na íntegra pela(s) licitante(s) vencedora(s), acaso contratada(s).

5.2. Fica eleito o Foro de Canoas (RS) para dirimir dúvidas ou questões oriundas da presente ata.

E, por estarem às partes justas e compromissadas, assinam a presente ata em duas vias, de igual teor.

Paulo Ricardo Accinelli
Secretário Municipal de Planejamento e Gestão

Empresa Detentora do Preço Registrado
Canoas (RS), de de 2017.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

Processo 89.677/2017

ANEXO VIII – FORMULÁRIO DE DADOS DA EMPRESA

CADASTRO DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO (CNPJ):	() MATRIZ	INSCRIÇÃO ESTADUAL	DATA DE FUNDAÇÃO: __/__/____
	() FILIAL	INSCRIÇÃO MUNICIPAL	
NOME EMPRESARIAL:			
NOME FANTASIA:			
CNAE-F PRINCIPAL:			
CNAE-F SECUNDÁRIAS:			
SÓCIOS/ADMINISTRADOR(ES):		CPF(S):	
1 –			
2 –			
3 –			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA			
ENDEREÇO:		NÚMERO	COMPLEMENTO
CEP	BAIRRO	MUNICÍPIO	UF
CONTATO : TELEFONE: CELULAR:		E-MAIL: HOME PAGE:	
DADOS BANCÁRIOS			
BANCO	AGÊNCIA	CONTA CORRENTE	

OBS: NESSA FICHA DEVE CONSTAR ASSINATURA DO RESPONSÁVEL DA PESSOA JURÍDICA

QUALQUER ALTERAÇÃO DESTES FORMULÁRIO, ENTRAR EM CONTATO COM A EQUIPE DE CADASTRO DA DLC/SMPG – FONE: (51) 3425 – 7631 – **E-MAIL:** cadastro@canoas.rs.gov.br.

Rua Frei Orlando, 199 - 4º andar – Centro – Canoas – RS – 92010-280
Telefone: (51) 3425.7631 Opção (2) e (3) – www.canoas.rs.gov.br



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

Processo 89.677/2017

Obs: Este formulário não substitui o cadastramento da empresa, será utilizado somente para fins informativos do setor de cadastro/DLC/SMPG, bem como não é classificatório ou habilitatório.